

RESOLUÇÃO Nº. 011/2022 – CMP

24 de novembro de 2022.

**APROVA AS CONTAS DE GESTÃO,
RECEITAS E DESPESAS DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, Estado de Goiás, instituído por
força das disposições da Lei Municipal nº 1.570/2009 de 27 de janeiro de 2009, que estrutura
o Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, usando das atribuições que lhe
confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca
da apreciação das **CONTAS do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CALDAS
NOVAS**;

Considerando o objetivo de fiscalização do **CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, buscando a aprovação de contas do **FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, conforme Instrução Normativa nº
008/2015 do TCM/GO;

Considerando a efetiva prestação de contas por parte do Gestor
do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, demonstrando o
equilíbrio financeiro das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as **CONTAS do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, conforme as demonstrações financeiras, bem como a
avaliação de desempenho das aplicações efetuadas e das reavaliações das referidas
aplicações, referente ao **exercício do mês de OUTUBRO de 2022**, constantes nos
balancetes de despesas.

Art. 2º - **Aprova a Política de Investimentos do ano de 2023.**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS

25 de novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - OMP

APROVA AS CONTAS DE GESTÃO, RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, instituído por Lei Municipal nº 1.570/2009 de 27 de janeiro de 2009, que estrutura o Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, usando das atribuições que lhe conferem por Lei,

Considerando a contabilidade de emissão de parcelas de prestação de serviços do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS;

Considerando o objetivo de fiscalização do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, visando a aprovação de contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, conforme instrução normativa nº 001/2012 do TCMGO;

Considerando a entrega prestada de contas por parte do Gestor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, demonstrando o equilíbrio financeiro e atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, conforme as demonstrações financeiras, bem como a avaliação de desempenho das atividades realizadas e das responsabilidades das entidades beneficiárias, conforme o artigo 17º da Lei Municipal nº 1.570/2009, de 27 de janeiro de 2009, e demais disposições legais de despesas.

Art. 2º - Aprovar a Política de Investimentos do ano de 2021.

Estado de Goiás - Caldas Novas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CALDAS NOVAS

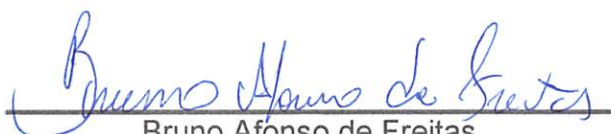
15/11/2021

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Caldas Novas, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.



Layane Borges da Silva
Presidente do Conselho



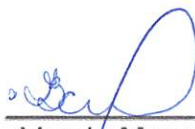
Bruno Afonso de Freitas
Membro do Conselho



Marcelo da Paz de Oliveira Miranda
Membro do Conselho



Rosimeire Pereira Martins
Membro do Conselho



Vanda Marques Borges Carneiro
Membro do Conselho